



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MESA DIRETORA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 147.953/2015

Relatório de Auditoria n.º 2/2015/SECIN

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 2/2015/SECIN

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno – PACI 2015, com o objetivo de avaliar os controles internos da Câmara dos Deputados relacionados à garantia da conformidade com as normas legais, técnicas e das políticas relativas à acessibilidade, estabelecendo como eixo de análise a estrutura organizacional e a definição das responsabilidades.

O escopo deste trabalho está inserido nas orientações do Tribunal de Contas de União – TCU sobre conteúdos de referência para elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, contidas na Decisão Normativa n. 140, de 15 de outubro de 2014¹.

1.1. Acessibilidade

Nas últimas décadas, as conquistas obtidas pelas pessoas com deficiência se transformaram em normas legais. Hoje, tanto a legislação internacional quanto a nacional incluem a garantia de acesso desse grupo social aos espaços (físicos e virtuais) públicos e privados e, conseqüentemente, a promoção de sua participação mais ativa no mercado de trabalho, na vida social e no exercício da cidadania.

No caso específico da Câmara dos Deputados, é importante ressaltar que a acessibilidade aos espaços físicos, aos produtos, aos serviços e às informações institucionais é essencial para assegurar a autonomia e a participação política de todos os cidadãos brasileiros, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais ou intelectuais, em consonância com a visão de futuro expressa no planejamento estratégico desta Casa Legislativa:

Consolidar-se como o centro de debates dos grandes temas nacionais, moderno, transparente e com ampla participação dos cidadãos.

¹ Item 14, do Quadro 1 - Conteúdos de referência para elaboração do relatório de auditoria, do Anexo IV, da Decisão Normativa TCU 140, de 15 de outubro de 2014.

1.1.1. Universo

De acordo com estimativas da Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 650 milhões de pessoas no mundo vivem com algum tipo de deficiência². Constituindo cerca de 10% da população do globo, cerca de 80% das pessoas com algum tipo de deficiência vivem nos países em desenvolvimento, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)³.

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou os resultados do Censo Demográfico⁴, realizado em 2010, e verificou a existência de 45.606.048 pessoas com deficiência, o que representava aproximadamente 23,9% do total da população brasileira que era de 190.732.694 pessoas. As principais deficiências identificadas foram: visual, afetando 18,6% da população; motora, ocorrendo em 7%; auditiva, em 5,1%; e mental ou intelectual afetando 1,4% da população.

No Distrito Federal, segundo o mesmo censo demográfico, 574.275 pessoas ou 22,34% da população residente é portadora de pelo menos uma das deficiências anteriormente abordadas⁵.

1.1.2. Abrangência

A acessibilidade se insere na política de inclusão social e, nesse sentido, pode ser definida⁶ como a condição para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida⁷.

Essa definição permite perceber que a promoção da acessibilidade é uma atividade extensa, complexa e contínua, e que exige:

- a eliminação de barreiras físicas, virtuais, psicológicas, atitudinais, de segurança, de inclusão social e de comunicação;

² Dados disponíveis em <https://www.unric.org/pt/pessoas-com-deficiencia/5459>

³ <https://www.unric.org/pt/pessoas-com-deficiencia/5459>

⁴ Realizados nos anos de final zero, ou seja, a cada dez anos.

⁵ Disponível em <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>

⁶ Conforme Decreto n. 5.296/2004 e Lei n. 10.098/2000.

⁷ São pessoas que, mesmo não se enquadrando no conceito de portador de deficiência, têm, por qualquer motivo, dificuldade de se movimentar gerando a efetiva redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção, como por exemplo: idosos, grávidas, obesos, convalescentes, sequelados entre outros.

- a atuação multidisciplinar e integrada, principalmente nos campos da arquitetura, engenharia, informática, administração, comunicação, pedagogia etc.;
- a realização de atividades de gestão administrativa envolvendo as áreas de: projeto, especificação, aquisição, contratação, desenvolvimento, execução, fiscalização, controle etc.;
- o atendimento a diferentes exigências pulverizadas em normativos de várias esferas de poder (internacional, nacional, estadual, municipal, institucional) e em diferentes níveis (legal, jurisprudencial, técnico etc.);
- a inclusão do conjunto de pessoas com mobilidade reduzida e outras necessidades especiais, permanentes ou temporárias, no universo de pessoas com deficiência; e
- o acompanhamento de futuras demandas do público alvo, em razão de avanços tecnológicos ou de conquistas no campo do direito, que impactam na revisão, adequação e implantação de novas ações.

1.1.3. Normatização

Na última década foram aprovados importantes diplomas normativos que deram ao Brasil papel de destaque em relação à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

As principais normas afetas ao tema da acessibilidade (leis, decretos, acórdãos, normas técnicas, atos da mesa, portarias etc.) estão listadas no Anexo I deste relatório.

Releva destacar que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009⁸.

Em nível infraconstitucional destacam-se a recente Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a lei nacional de inclusão da pessoa com deficiência, e as leis ns. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e 10.048, de 8 de novembro de 2000, que, respectivamente, estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e deu prioridade de atendimento, entre outros grupos sociais, às pessoas com deficiência.

⁸ Ganhou status de emenda constitucional, conforme art. 5, §3º da Constituição Federal.

Por sua vez, registre-se que as duas leis sancionadas em 2000 foram regulamentadas pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que criou uma importante agenda pública de promoção da acessibilidade, a partir do seguinte dispositivo:

Art. 14. Na promoção da acessibilidade, serão observadas as regras gerais previstas neste Decreto, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e pelas disposições contidas na legislação dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

No que se refere às normas técnicas, verifica-se que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) emitiu normativos sobre a execução de ações na área de acessibilidade, com destaque para a NBR 9050, referente aos projetos de edificações, e a NBR 15290, referente à acessibilidade na televisão. Da mesma forma o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) emitiu a Norma Técnica n. 010/2015 - Saídas de Emergência.

Ainda no âmbito do Distrito Federal, destaca-se também a Lei n. 2.105, de 8 de outubro de 1998 – Código de Edificações do DF, que estabeleceu parâmetros arquitetônicos e urbanísticos para construção e reforma de edificações no Distrito Federal.

1.1.4. Jurisprudência

Além do reiterado aparecimento do tema da acessibilidade nas decisões do Poder Judiciário, destaca-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) também já se debruçou sobre o tema, como, por exemplo, no emblemático Acórdão n. 2170/2012 – Plenário, que avaliou o panorama de acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida nos prédios dos órgãos e entidades da administração pública federal.

1.1.5. Normas internas da Câmara dos Deputados

No âmbito desta Casa Legislativa, diversas normas referem-se ao tema da acessibilidade, com destaque para a Portaria DG n. 56, de 22 de março de 2011, que instituiu a Política de Acessibilidade da Câmara dos Deputados.

1.2. Conclusão

Diante do exposto, há que se destacar a importância de se implementar nesta Casa uma estrutura de controle interno apta a garantir, com razoável segurança, o cumprimento das normas e políticas relativas à acessibilidade da pessoa com deficiência.

1.3. Metodologia

No intuito de atingir o objetivo da auditoria, foram utilizadas as seguintes metodologias:

1.3.1. Metodologia para subdivisão das áreas de atuação

Diante da já abordada abrangência do tema acessibilidade, e considerando as especificidades da Câmara dos Deputados, foi proposta a seguinte subdivisão em áreas temáticas⁹ para facilitar a análise e a avaliação:

- Acessibilidade Física Urbanística (urbanismo, estacionamento);
- Acessibilidade Física Arquitetônica (circulação, ambientes, mobiliário, equipamentos, transportes);
- Acessibilidade de Comunicação (virtuais, sistemas, sinalização, documentação, mídias);
- Acessibilidade em Serviços (eventos, atendimento);
- Inclusão social (cotas em concursos, cotas em contratações); e
- Segurança (evacuação em pânico e incêndio).

1.3.2. Metodologia para análise dos controles internos

Esta auditoria utilizou a metodologia COSO¹⁰ para avaliação do sistema de controle interno da instituição, a partir da análise da estrutura organizacional e definição de autoridades e responsabilidades que garantam a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na Câmara dos Deputados.

1.3.3. Metodologia para execução da auditoria

A metodologia utilizada nos trabalhos da auditoria consistiu no levantamento e análise documental dos normativos internos e externos atinentes ao tema e dos registros constantes no *site* institucional, além de entrevista com os responsáveis pelas atividades de gestão da acessibilidade na Casa.

Após esclarecimentos dos auditados, coube evidenciar os pontos de auditoria considerados relevantes para o escopo deste trabalho.

⁹ No Anexo III deste relatório estão detalhadas cada uma dessas áreas temáticas.

¹⁰ Sistemática de estudo e a aplicação dos controles internos proposta, em 1992, pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* ou Comitê das Organizações Patrocinadoras).

2. PONTOS DE AUDITORIA

2.1. Fragilidade nos normativos internos relacionados à promoção da acessibilidade

2.1.1. Situação encontrada

As normas internas não contemplam controles internos específicos para todas as áreas temáticas de promoção da acessibilidade, que garantam: a conformidade, o atendimento das demandas existentes e o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da política institucional.

2.1.2. Critérios

Normativos (leis, decretos, acórdãos, normas técnicas, atos da mesa, portarias) listados no Anexo I desse relatório.

2.1.3. Evidências

De acordo com os resultados dos testes de auditoria (vide Anexo II) identifica-se que a coordenação geral da promoção da acessibilidade e as seções administrativas diretamente encarregadas com o tema não estão suficientemente amparadas por controles internos (norma específica, órgão responsável e atribuições específicas).

2.1.4. Causas

- a) Abrangência e multidisciplinaridade do assunto que compreende diferentes áreas temáticas e variadas atividades de gestão administrativa, conforme destacado anteriormente;
- b) Inobservância de normas e de jurisprudência assentada sobre o tema, diante da amplitude e pulverização dos normativos legais e técnicos;
- c) Dificuldade de definir de modo inequívoco os limites de responsabilidade de cada órgão da estrutura organizacional da Casa, principalmente nas ações de caráter multidisciplinar;
- d) Prática de executar as ações para promoção da acessibilidade por órgãos sem competências e responsabilidades normativamente definidas; e
- e) Incompatibilidade da estrutura organizacional do Programa de Acessibilidade em relação à extensão e complexidade das atividades de coordenação (promoção, monitoramento e assessoramento) das ações de acessibilidade na Casa;

2.1.5. Efeitos

a) Dificuldade para elaboração do planejamento/programação formal das ações de acessibilidade, com risco de:

a.1) realização das ações de modo improvisado, inconstante, esporádico ou casual; descontinuidade dos serviços essenciais contratados; e execução de aquisições inadequadas de bens e serviços para suprimento e apoio à aplicação das ações;

a.2) utilização de instalações com problemas de segurança e de qualidade de vida;

a.3) ocorrência de incidentes, acidentes, limitações ou transtornos aos usuários que utilizam as instalações, sistemas e serviços da Casa, decorrentes da existência de barreiras de acessibilidade ensejadoras de ações de responsabilização;

a.4) desconformidade quanto às normas legais e técnicas aplicáveis;

a.5) desatendimento das demandas existentes;

a.6) indisponibilidade de informações gerenciais que subsidiem: a tomada de decisões do gestor para execução de ações de acessibilidade; e a avaliação da efetividade das ações executadas; e

a.7) impacto negativo à imagem da Câmara dos Deputados.

b) Prejuízo às atividades administrativas de supervisão e controle.

2.1.6. Esclarecimentos do auditado

De acordo com a equipe de coordenação do Programa de Acessibilidade, as indefinições nas atribuições e responsabilidades das subáreas da acessibilidade impactam diretamente no elevado volume de atividades absorvido pelo Programa e, conseqüentemente, na garantia da conformidade legal, no atendimento das demandas existentes e futuras, e no cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política de Acessibilidade da Casa.

Nesse sentido, a coordenação exemplifica que as indefinições nas competências do Centro de Informática (Cenin) impactam negativamente na promoção das ações de acessibilidade digital (sistemas e portais); enquanto, em sentido contrário, as definições formais nas competências do Departamento Técnico, principalmente na estruturação de sua Seção de Acessibilidade e Sustentabilidade, impactam positivamente nos resultados alcançados na promoção das ações de acessibilidade física (arquitetônica e urbanística).

A coordenação consigna ser imprescindível a fixação de normas que definam as responsabilidades específicas de cada um dos órgãos pelas áreas temáticas de promoção da acessibilidade na Casa, destacando ainda que:

(...) somente um **estudo mais detalhado** poderá identificar as atividades específicas a serem inseridas em cada uma dessas unidades administrativas, de modo a aperfeiçoar a gestão da acessibilidade na Casa.

Quanto à estruturação do Programa de Acessibilidade, a coordenação do programa destaca que:

(..) o *modus operandi* atual do Programa de Acessibilidade **é frágil** frente às atribuições, demandas e atendimento às exigências legais que lhes são impostos.

(..) o Programa de Acessibilidade (...) **não é parte integrante da estrutura organizacional permanente da Casa**, caracterizando-se apenas como um Programa vinculado à Diretoria-Geral que, teoricamente, teria a atribuição de promover, monitorar e prestar assessoria nas ações de acessibilidade da Câmara dos Deputados. Essas ações foram inicialmente pensadas como projetos, ou seja, ações de **caráter temporário**, mas o que se verificou, ao longo dos anos, foi que os projetos, uma vez implementados, se tornaram **processos de trabalho** e passaram a exigir definição de fluxos e rotinas, articulação entre equipes, responsabilização de setores administrativos por sua execução, acompanhamento e avaliações constantes, e, muitas vezes, replanejamento.

(...)

Importante salientar que a instância de coordenação do Programa de Acessibilidade está envolvida, em maior ou menor escala, em **todos os processos administrativos** relacionados ao atendimento das necessidades das pessoas com deficiência ou com algum outro tipo de limitação na Câmara dos Deputados.

(...)

Outra questão que merece ser destacada é que o escopo de atuação do Programa foi ampliado, também em atendimento às demandas que foram aparecendo gradualmente, para incluir outros grupos de pessoas que não têm deficiência no sentido estrito do termo, mas que se encontram em **situações especiais**, tais como as gestantes, os idosos, os obesos, as pessoas com limitações temporárias e outras com necessidades especiais permanentes não caracterizadas como deficiências.

Nesse contexto, a coordenadora destaca que as fragilidades demonstradas pelo atual modelo de atuação do Programa de Acessibilidade foram identificadas pela Terceira-Secretária, Deputada Mara Gabrilli, que apresentou, por meio do memorando MEMO3SECM n. 12/2015, constante do Processo n. 120.109/2015, um Projeto de Resolução [minuta] para criação de uma Coordenação de Acessibilidade no organograma da Casa, com a definição

objetiva de suas competências específicas por meio de Ato da Mesa [minuta].

Por fim, a coordenação conclui que:

A partir dos motivos acima expostos é que se propõe que o Programa de Acessibilidade **seja formalizado como parte da estrutura administrativa** da Diretoria-Geral, a exemplo de outras áreas, considerando-se os muitos projetos ainda por implementar, o caráter contínuo e meritório dessas ações de cidadania e inclusão social e os resultados concretos e positivos alcançados em seus dez anos de atuação na Câmara dos Deputados.

2.1.7. Análise

De acordo com os modernos conceitos de governança corporativa e gerenciamento de riscos¹¹, as organizações devem desenvolver e manter, de forma efetiva e eficaz, estrutura de controle interno que possibilite:

- reduzir os riscos para níveis aceitáveis;
- apoiar o processo sólido de tomada de decisão e de governança;
- aumentar as chances de alcançar seus objetivos relacionados à operação, divulgação e conformidade; e
- adaptar-se às mudanças nos ambientes operacionais e corporativos.

Assim, torna-se essencial que as instituições estabeleçam normas específicas para definição dos órgãos/setores responsáveis e das respectivas atribuições/competências/responsabilidades pelos controles internos de seus processos de trabalho.

No entanto, por meio dos resultados obtidos nos testes de auditoria (vide Anexo II), verificou-se que a estrutura de controles internos relativa à promoção das várias áreas da acessibilidade na Casa não está integralmente contemplada nos normativos internos, isto é, não se identifica a definição clara, objetiva e inequívoca do órgão responsável e de suas atribuições/competências/responsabilidades específicas sobre o processo.

No desenvolvimento da auditoria, também se verificou que a promoção institucional da acessibilidade reveste-se de dificuldades, por se constituir em uma temática extensa, dispersa, complexa e multidisciplinar, exigindo assim uma instância de coordenação geral suprassetorial para controlar o planejamento, integração e a execução das diversas ações necessárias.

Nesse sentido, desde 2004, a Câmara dos Deputados vem atuando na promoção e na implementação de ações de acessibilidade por meio de uma

¹¹ Conforme a metodologia COSO de avaliação de sistema de controle interno.

coordenação geral formalmente constituída¹² (Grupo de Trabalho, Comitê, Programa), que, atualmente, tem sua competência definida pela Portaria DG n. 56/2011 - Política de Acessibilidade da Câmara dos Deputados:

Art. 2º Compete à Assessoria de Projetos e Gestão da Diretoria-Geral, por meio de seu **Programa de Acessibilidade**, de forma integrada com os diversos setores da Casa, a promoção, o monitoramento e o assessoramento das ações de acessibilidade das pessoas com deficiência.

Parágrafo único - As atividades do Programa de Acessibilidade estarão restritas à sua área de atuação, sem prejuízo de outras iniciativas de responsabilidade social já existentes ou a serem coordenadas por outros órgãos da Câmara dos Deputados.

Art. 3º O modelo de gestão do Programa de Acessibilidade será estabelecido em **regulamento** próprio.

Deve ser ressaltado, no entanto, que os testes de auditoria (anexo II) não identificaram a regulamentação a que alude o artigo 3º acima reproduzido, tendente a definir objetivamente as atribuições, competências e responsabilidades específicas do Programa de Acessibilidade instituído.

Diante do exposto, conclui-se que as normas internas de organização das unidades administrativas (órgãos) da Casa precisam ser aperfeiçoadas no sentido de que se estabeleça uma estrutura de controles internos que garanta, em todas as áreas temáticas encarregadas da promoção da acessibilidade, a mitigação dos riscos associados: à conformidade legal, ao atendimento das demandas existentes e futuras e ao cumprimento da Política de Acessibilidade.

2.1.8. Proposta de encaminhamento:

Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:

- Levantamento detalhado dos controles internos, vinculados a cada unidade administrativa da Casa, que necessitam ser aperfeiçoados para garantir a promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas;
- Execução, com base no levantamento elaborado, das adequações necessárias (alterações, inclusões, exclusões etc.) nos normativos internos da Câmara dos Deputados, de maneira a considerar os controles internos indispensáveis para a garantia da promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas;

¹² Originalmente formalizado pela Portaria-DG n. 29/2004 como Grupo de Trabalho de caráter temporário. E, a seguir, transformado pela Portaria-DG n. 61/2007 em Comitê com caráter permanente. Atualmente, denominado como Programa de Acessibilidade pela Portaria-DG n. 56/2011.

- Regulamentação do modelo de gestão do Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados a que alude o artigo 3º da Portaria DG n. 56/2011.

Prazo: 120 dias.

2.2. Fragilidade na gestão da acessibilidade

2.2.1. Situação encontrada

A gestão das ações para promoção da acessibilidade na Câmara dos Deputados não se adere totalmente aos objetivos estabelecidos na Política de Acessibilidade.

2.2.2. Critérios

Portaria/DG n. 56/2011 - Política de Acessibilidade da Câmara dos Deputados.

Quanto à justificação de quantitativos nos processos de aquisição: Portaria/CD n. 103, de 22 de junho de 2005 (art. 2º, I), AM n. 80, de 7 de junho de 2001 (art. 8º, I, art. 16, § 7, II); Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 7, § 4º, art. 15, § 7, II); Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (art. 3º, II); e Relatório de Auditoria n. 4/CALIP/SECIN/2010.

2.2.3. Evidências

Consta dos testes de auditoria a ausência de registros sobre:

- a) o detalhamento de informações básicas (subárea da acessibilidade contemplada, local de implantação, custo associado, setores envolvidos etc.) das ações inclusivas divulgadas no sítio da Câmara dos Deputados¹³, nos termos do inciso XII da Portaria DG n. 56/2011;
- b) a realização de avaliações periódicas das ações inclusivas realizadas e a adoção de medidas preventivas e corretivas planejadas que garantam, com razoável segurança, a mitigação dos riscos de descumprimento das exigências legais e de desatendimento das demandas existentes, conforme inciso IX do artigo 2º da Portaria DG n. 56/2011;
- c) a elaboração de planejamento de ações preventivas e corretivas¹⁴ que garantam, com razoável segurança, a mitigação dos riscos de

¹³ Relação disponibilizada em < <http://www2.camara.leg.br/responsabilidade-social/acessibilidade/o-programa/acoes.html> >. Acessada em 08/05/2015.

¹⁴ Nos termos do inciso IX do artigo 2º da Portaria DG n. 56/2011.

descumprimento das exigências legais¹⁵ e de desatendimento das demandas existentes¹⁶;

- d) o levantamento de informações que permita inventariar tempestivamente o conjunto de desconformidades legais remanescentes¹⁷ e que possibilitem o correto dimensionamento das demandas internas e externas¹⁸.

2.2.4. Causas

- a) Ausência de levantamentos periódicos das desconformidades legais remanescentes do programa de acessibilidade da Casa e das demandas dos usuários com deficiência e com mobilidade reduzida (permanente ou temporária, como no caso das gestantes, obesos, convalescentes etc.) que utilizam as instalações, os sistemas e os serviços da Câmara dos Deputados.
- b) Inobservância das normas e da jurisprudência sobre o tema;
- c) Incompatibilidade da estrutura organizacional de coordenação da gestão da acessibilidade (Programa de Acessibilidade) com a extensão das atividades de controle das ações nas diferentes áreas temáticas, e
- d) Falha nos controles internos administrativos de supervisão do planejamento e execução das ações de acessibilidade.

2.2.5. Efeitos

Os efeitos decorrentes da situação encontrada são os mesmos do ponto de auditoria anterior, motivo pelo qual se orienta a consulta ao item 2.1.5 deste relatório.

2.2.6. Esclarecimentos do auditado

A respeito das evidências levantadas na auditoria (item 2.2.3), a coordenação do Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados observa

¹⁵ Objetivo constante do inciso I do artigo 2º da Portaria DG n. 56/2011.

¹⁶ Objetivo constante do inciso II do artigo 2º da Portaria DG n. 56/2011.

¹⁷ Levantamentos de informações que são geralmente desenvolvidos a partir da análise comparativa da situação existente na Casa (levantamento do conjunto de ações já executadas ou implementadas) em relação à situação desejada (levantamento do conjunto de exigências legais, isto é toda normatização legal e técnica sobre o assunto, bem como a jurisprudência associada).

¹⁸ Levantamentos de informações que são geralmente desenvolvidos a partir da pesquisa quantitativa e qualitativa do universo de pessoas (parlamentares, servidores, visitantes, telespectadores e internautas) com deficiência ou mobilidade reduzida (permanente ou temporária, como no caso das grávidas, obesos, convalescentes etc.) que interagem com as instalações, sistemas, serviços e informações da Casa.

pontualmente que:

- a) não existe o registro unificado e organizado das informações básicas sobre as ações inclusivas realizadas na Casa, devendo assim ser realizado um planejamento específico para sistematizá-las;
- b) as avaliações não são realizadas de forma periódica e sistematizada diante de: lacunas nas atribuições dos órgãos; falta de priorização dos projetos de acessibilidade; equipes reduzidas para a execução das ações de acessibilidade, entre outras limitações;
- c) não existe planejamento de ações preventivas e corretivas, sendo as medidas tomadas esporadicamente em função do surgimento das demandas e da disponibilidade de recursos materiais e humanos;
- d) não existe o registro regular, unificado e formal das informações sobre as desconformidades legais remanescentes, havendo apenas levantamentos pontuais; e
- e) existem limitações práticas para a execução de levantamentos de informações sobre as demandas internas e externas, tais como: dificuldade das pessoas em se declararem publicamente como pessoas com deficiência, o que geralmente produz resultados subestimados; rotatividade de parte da população interna, como CNEs, secretários parlamentares, terceirizados, estagiários e pré-adolescentes; indisponibilidade de recursos humanos para realizar esses levantamentos.

2.2.7. Análise

Conforme comentado no item 2.1.7., desde 2004, a Câmara dos Deputados vem atuando formalmente na promoção e na implementação de ações para a eliminação das desconformidades legais e o atendimento das demandas de acessibilidade nos ambientes, produtos, serviços e informações da Casa, para o público interno e externo (parlamentares, servidores, visitantes, telespectadores e internautas).

Assim, de acordo com informações constantes do sítio da Câmara dos Deputados¹⁹, foram efetivamente executadas mais de uma centena de ações de acessibilidade (reformas, instalações, aquisições, contratações, capacitações etc.) que permearam diferentes áreas temáticas e contaram com a atuação de diversos setores internos. Esses esforços certamente contribuíram para a

¹⁹ Relação disponibilizada em < <http://www2.camara.leg.br/responsabilidade-social/acessibilidade/o-programa/acoes.html> >. Acessada em 08/05/2015.

eliminação de muitas barreiras arquitetônicas, virtuais, atitudinais e de comunicação existentes na Casa.

Porém, diante das informações disponibilizadas, não se pode avaliar quanto representaram²⁰ essas ações em relação ao conjunto total de exigências legais e ao universo de demandas existentes.

Nesse contexto, ressalta-se que a gestão da execução dessas ações deve responder aos objetivos estabelecidos na Política de Acessibilidade da Câmara dos Deputados - Portaria n. 56/2011²¹, em especial:

I - zelar pela aplicação da legislação sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como das normas técnicas e recomendações vigentes, nas **ações**, atividades e projetos promovidos e **implementados** pelos órgãos da Câmara dos Deputados;

II - incorporar transversalmente os conceitos e princípios da acessibilidade em todas as **ações**, projetos, processos de trabalhos e aquisições **realizados** na Casa, para atendimento das demandas internas e da sociedade;

(...)

IX - **avaliar periodicamente** o desempenho das **ações inclusivas implementadas** na Casa, adotando, se necessário, as medidas preventivas e corretivas cabíveis;

(...)

XII - divulgar as **ações realizadas** pela Câmara dos Deputados para promover a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência. **(grifos nossos)**.

Na prática, verifica-se que a Câmara dos Deputados, apesar de divulgar as ações executadas (inciso XII), não realiza avaliações periódicas (inciso IX) para a elaboração de planejamento de ações preventivas e corretivas (inciso IX) que garantam, com razoável segurança, a mitigação dos riscos de descumprimento das exigências legais, das normas técnicas e das recomendações vigentes (inciso I) e de desatendimento das demandas existentes (inciso II).

Sobre o tema, os modernos conceitos de Gestão Pública ressaltam a necessidade de que a execução de ações institucionais seja sempre monitorada e avaliada (economicidade, eficácia, eficiência e efetividade) a partir da análise de dados e informações mensuráveis.

²⁰ Medida referencial: totalmente, quase totalmente, parcialmente, inicialmente ou nada.

²¹ Portaria DG n. 56/2011, Anexo I, Art. 2º.

Nesse sentido, verifica-se que as avaliações periódicas (inciso IX) das ações de acessibilidade devem ser elaboradas a partir de informações mensuráveis sobre as:

- desconformidades legais remanescentes, que podem ser objetivamente identificadas a partir da análise comparativa da situação existente na Casa (levantamento do conjunto de ações já executadas ou implementadas) em relação à situação desejada (levantamento do conjunto de exigências legais);
- demandas internas e externas existentes, que podem ser objetivamente identificadas a partir do levantamento quantitativo e qualitativo do universo de pessoas (parlamentares, servidores, visitantes, telespectadores e internautas) com deficiência ou mobilidade reduzida (permanente ou temporária, como no caso das gestantes, obesos, convalescentes etc.) que interagem com os ambientes, produtos, serviços e informações da Casa.

Sobre o assunto, é importante ressaltar que não se observa, nas normas sobre acessibilidade, qualquer vinculação entre quantitativos mínimos ou de referência de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e a obrigatoriedade de execução de ações relativas à supressão ou redução de barreiras e obstáculos. Assim, é pacífico que os espaços públicos (vias, mobiliário urbano, edifícios etc.) devem ser acessíveis independentemente de uma prévia demanda real ou mínima. Observa-se, por oportuno, que algumas demandas somente surgem a partir da implementação de condições mínimas de acessibilidade.

Porém, não se pode deixar de considerar que o planejamento e a execução de qualquer ação no âmbito da Administração Pública sempre estão inseridos em um sistema complexo de gestão de recursos públicos limitados que busca contemplar diferentes demandas (saúde, segurança, educação etc.) e expectativas impostas pela sociedade. Assim, é essencial que a alocação de recursos orçamentários seja definida a partir de critérios objetivos e transparentes. Nesse sentido, a normatização e a jurisprudência relativas ao processamento de aquisições de bens e contratações de serviços determinam a demonstração objetiva das justificativas da necessidade, dos quantitativos dos bens ou da abrangência dos serviços, bem como da indicação dos destinatários ou beneficiários.

Portanto, a identificação das desconformidades e o levantamento das demandas tornam-se informações essenciais, tanto no processo de tomada de decisão sobre alocação de recursos, quanto no dimensionamento adequado de bens e serviços a serem adquiridos: quantitativos de triciclos motorizados, de cadeiras de rodas à disposição, de telefones acessíveis, de brigadistas de plantão e de equipamentos para ações de abandono seguro das edificações, em

situação de incêndio ou pânico; de recepcionistas especializados nas portarias etc.

De maneira mais ampla, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU determina que a administração pública dos países signatários colete informações que auxiliem o governo e a sociedade civil na avaliação do cumprimento das responsabilidades assumidas²². No âmbito interno é preciso destacar que, desde 2000, o Brasil passou a incluir informações quantitativas e qualitativas sobre a população com deficiência nas investigações de seus censos nacionais.

Assim, a despeito das limitações práticas expostas e as possíveis imprecisões que possam incorrer nesses levantamentos das demandas, conclui-se que a quantificação sistemática do universo de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida que utilizam as instalações, sistemas e serviços da Câmara dos Deputados é um dos elementos fundamentais para que a gestão das ações de acessibilidade se torne aderente à Política de Acessibilidade institucional.

Nesse contexto, as avaliações periódicas de desempenho contribuirão, entre outros benefícios, para:

- Implantação e melhoria do planejamento (definição de prioridades etc.) da gestão das ações necessárias à promoção da acessibilidade, em especial, a disponibilização de recursos orçamentários;
- Otimização das aquisições de bens e contratações de serviços para as ações de acessibilidade;
- Verificação objetiva do cumprimento das cotas de inclusão social previstas nas normas de acessibilidade;
- Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho;
- Previsão de novas demandas decorrentes de alterações legais ou estruturais, como a recente criação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CPD²³;
- Promoção de pesquisas de satisfação dos usuários;
- Acompanhamento da variação histórica (crescimento, redução ou estabilidade) dos quantitativos;
- Realização de futuros estudos e comparações; e
- Avaliação da estrutura organizacional existente e necessária à promoção da acessibilidade.

²² Conforme Artigo 31 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

²³ Resolução n. 1, de 25/02/2015, da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, conclui-se que somente com o levantamento das desconformidades e demandas será possível realizar a avaliação periódica de desempenho das ações para o planejamento e programação das futuras ações.

Nesse planejamento e programação de curto, médio e longo prazo da gestão de acessibilidade é importante diferenciar dois tipos básicos de ações:

- **Permanentes:** ações (construção, instalação, aquisição, implementação etc.) que após a conclusão tornam-se suficientes para o cumprimento da exigência legal por tempo indeterminado, mas que, ainda assim, exigem algum tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva, como a construção de uma rampa de acesso, a reforma de um banheiro adaptado ou a instalação de um corrimão; e
- **Temporárias:** ações (geralmente prestação de serviços) com risco de descontinuidade, tendo em vista que, somente atendem a exigência legal durante o período de tempo em que estejam atuantes (contratada, fiscalizada etc.), como a tradução em Libras nos programas televisivos, atendimento receptivo nas portarias ou desenvolvimento da acessibilidade do site institucional²⁴.

2.2.8. Propostas de encaminhamento:

a) Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:

a.1) A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados, aptos a garantir a execução de **avaliações periódicas do desempenho das ações de acessibilidade**, incluindo, no mínimo:

- i) Execução periódica de inventário das desconformidades legais remanescentes na Casa, detalhadas de acordo com:
 - subáreas temáticas de acessibilidade;
 - local de ocorrência;
 - legislação aplicável;
 - tipo de ação de controle (permanente ou contínua);

ii) Execução periódica de levantamento de informações quantitativas

²⁴ Observa-se que ações temporárias podem se tornar permanentes a partir do momento em que o serviço deixa de ser prestado de modo terceirizado e passa a ser executado dentro da estrutura organizacional.

e qualitativas sobre o universo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com:

- tipo e grau de deficiência ou de mobilidade reduzida;
 - forma de interação (ambientes, produtos, serviços e informações) com a Câmara dos Deputados;
 - local de trabalho na Câmara dos Deputados etc.;
- iii) Justificativas para adoção dos critérios e da metodologia utilizada para o levantamento de dados;
- iv) Periodicidade de execução das avaliações;
- v) Forma de publicação dos resultados das avaliações;

Prazo: 90 dias

a.2) A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a elaboração de **planejamento e programação periódica das ações de acessibilidade**, incluindo, no mínimo:

- i) Informações constantes dos planejamentos, tais como:
- subáreas temáticas de acessibilidade atendidas;
 - medidas preventivas e corretivas;
 - setores responsáveis;
 - legislação a ser atendida;
 - demanda a ser atendida
- ii) Justificativas para adoção dos critérios e da metodologia utilizada para o planejamento;
- iii) Periodicidade de elaboração e revisão dos planejamentos;
- iv) Forma de publicação dos planejamentos;

Prazo: 90 dias

3. CONCLUSÃO

Como resultado dos trabalhos realizados, conforme o objetivo da auditoria, é possível afirmar que os controles internos avaliados devem ser aperfeiçoados, de modo a garantir, com razoável segurança, o cumprimento das normas legais e técnicas e o atendimento das demandas de acessibilidade na Câmara dos Deputados.

Entre os benefícios esperados pela auditoria, pode-se destacar, além da mitigação dos efeitos listados nos itens 2.1.5. e 2.2.5., a promoção das linhas de atuação estratégica da Câmara dos Deputados de facilitar o acesso da

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Processo n.º 147.953/2015
Relatório de Auditoria n.º 2/2015/SECIN

sociedade às informações e aperfeiçoar os meios para que, efetivamente, todos os cidadãos possam interagir com a instituição.

Por fim, registra-se o agradecimento ao Programa de Acessibilidade/APROGE/DG pelo apoio prestado na execução dos trabalhos, devendo-se destacar a cordialidade, o empenho e o profissionalismo dos servidores envolvidos com a presente auditoria.

É o relatório.

Brasília, 1º de dezembro de 2015.

ANEXO I – NORMAS GERAIS SOBRE ACESSIBILIDADE

As principais leis sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência:

- Constituição Federal de 1988
- Lei Federal n. 7.405/1985 (Símbolo Internacional de Acesso)
- Lei Federal n. 7.853/1989 (Política Nacional)
- Lei Federal n. 8.112/1990 (Cotas no Setor Público)
- Lei Federal n. 8.160/1991 (Símbolo de deficiência auditiva)
- Lei Federal n. 8.213/1991 (Cotas no Setor Privado)
- Lei Federal n. 8.742/1993 (BPC)
- Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)
- Lei Federal n. 10.048/2000 (Atendimento prioritário)
- Lei Federal n. 10.098/2000 (Acessibilidade)
- Lei Federal n. 10.436/2002 (LIBRAS)
- Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- Lei Federal n. 11.126/2005 (Cão-guia)
- Lei Federal n. 12.319/2010 (LIBRAS)
- Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Decreto Federal n. 3.298/1999 (Política Nacional)
- Decreto n. 3.956/2001 (Convenção Interamericana)
- Decreto n. 5.296/2004 (Selo Nacional de Acessibilidade)
- Decreto n. 5.626/2005 (LIBRAS)
- Decreto n. 5.645/2005 (Nova redação à Lei 5.296/04)
- Decreto n. 5.904/2006 (Cão-guia)
- Decreto Legislativo n. 186/2008 (Convenção da ONU)
- Decreto n. 6.949/2009 (Convenção da ONU)

Outras normas complementares:

- Lei n. 2.105/1998 do Distrito Federal (Código de Edificações do Distrito Federal)
- Lei n. 2.996/2002 do Distrito Federal (assegura o acesso de cão-guia)
- Lei n. 3.634/2005 do Distrito Federal (Cardápio Braile)
- Instrução Normativa n. 1/2003 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (acessibilidade aos bens culturais imóveis).
- ABNT/NBR 13994:2000 (elevadores de passageiros e de transporte de pessoas com deficiência)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 147.953/2015

Relatório de Auditoria n.º 2/2015/SECIN

- ABNT/NBR 9050:1994 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)
- NM 207:1999 (elevadores elétricos de passageiros)
- ABNT/NBR 15290 (Acessibilidade em comunicação na televisão)
- Portaria n. 310/2006, do Ministério das Comunicações (recursos de acessibilidade nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão)
- Norma Técnica n.º 010/2015 - CBMDF - Saídas de Emergência
- Resolução n. 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (vagas de estacionamento para portadoras de deficiência)

Julgados do Tribunal de Contas da União - TCU:

- Acórdão n. 2.170/2012-Plenário (Acessibilidade das pessoas com deficiência nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal)
- Acórdão n. 329/2015-Plenário
- Acórdão n. 608/2015-Plenário

Normativos internos da Câmara sobre **acessibilidade** ou que incluem transversalmente princípios de **acessibilidade**:

- Ato Conjunto n. 5/2013 (sítio do Congresso Nacional na internet e Comitê Gestor do sítio do Congresso Nacional)
- Ato da Mesa n. 4/2011 (critérios socioambientais na aquisição de bens, contratação, execução e fiscalização de serviços e obras)
- Ato da Mesa n. 48/2012 (Política de Preservação Digital)
- Ato da Mesa n. 50/2012 (Política Editorial dos Produtos Bibliográficos Oficiais)
- Ato da Mesa n. 76/2013 (Política de Recursos Humanos)
- Ato da Mesa n. 81/2013 (Programa de Estágio de Estudantes Universitários)
- Ato da Mesa n. 151/2014 (Política de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho)
- Portaria n. 336/2010 do Diretor-Geral (define como objetivo da gestão socioambiental o apoio a iniciativas de responsabilidade social associadas à acessibilidade)
- Portaria n. 56/2011 do Diretor-Geral (Política de Acessibilidade)
- Portaria n. 1/2014 do Diretor do Departamento Técnico (procedimentos para registro e baixa da anotação e do registro de responsabilidade técnica relativas às atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia)

- Portaria n. 227/2014 do Diretor-Geral (regulamenta o Ato da Mesa n. 4/2011)
- Ordem de Serviço n. 1/2015 do Diretor do Centro de Documentação e Informação (acessibilidade da Biblioteca Pedro Aleixo)

Normativos internos da Câmara que promovem a estruturação organizacional relativa à acessibilidade:

- Ato da Mesa n. 41/2000 (Regulamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos Servidores)
- Ato da Mesa n. 123/2013 (atribuições da Coordenação de Transportes)
- Ato da Mesa n. 140/2014 (atribuições do Departamento Técnico)
- Ato da Mesa n. 151/2014 (atribuições dos responsáveis por gerir a Política de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho)
- Portaria n. 29/2004 do Diretor-Geral (constitui grupo de trabalho encarregado de planejar, implementar e promover o Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência)
- Portaria n. 35/2004 do Diretor-Geral (constituir grupo de trabalho para estudar e propor ações relacionadas à acessibilidade, navegabilidade e utilidade do site da Câmara dos Deputados)
- Portaria n. 123/2004 do Diretor-Geral (atribuições do Comitê Gestor do Sítio da Câmara dos Deputados, nos ambientes Internet, Intranet e Extranet)
- Portaria n. 26/2005 do Diretor-Geral (constitui grupo de trabalho encarregado de planejar, implementar e promover a uniformização da sinalização no Congresso Nacional)
- Portaria n. 61/2007 do Diretor-Geral (atribuições do Comitê de Acessibilidade)
- Portaria n. 68/2010 do Diretor-Geral (constitui grupo de trabalho encarregado de promover o planejamento de longo prazo para o reordenamento dos espaços)
- Portaria n. 56/2011 do Diretor-Geral (atribuições da Assessoria de Projetos e Gestão da Diretoria-Geral)
- Resolução da Câmara dos Deputados n. 26/2013 (atribuições do Centro de Estudos e Debates Estratégicos)
- Resolução da Câmara dos Deputados n. 1/2015 (atribuições da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência)

ANEXO II – RESULTADO DOS TESTES DE AUDITORIA

Área Acessibilidade	Subárea Acessibilidade ²⁵	Identifica-se		
		Norma Interna	Órgão Responsável	Atribuições Competências Responsabil.
1. Física Urbanística	1.1. Urbanismo	✓	✓	✓
	1.2. Estacionamento	✗	✗	✗
2. Física Arquitetônica	2.1. Circulação	✓	✓	✓
	2.2. Ambientes	✓	✓	✓
	2.3. Mobiliário	✗	✗	✗
	2.4. Recursos	✗	✗	✗
	2.5. Transportes	✓	✓	✓
3. Comunicação	3.1. Virtuais	✓	✓	✓
	3.2. Sistemas	✗	✗	✗
	3.3. Sinalização	✗	✗	✗
	3.4. Documentação	✗	✗	✗
	3.5. Mídias	✗	✗	✗
4. Serviços	4.1. Eventos	✗	✗	✗
	4.2. Atendimento	✗	✗	✗
5. Inclusão social	5.1. Cotas concursos	✓	✓	✓
	5.2. Cotas contratações	✓	✓	✓
	5.3. Ambiente de trabalho			
6. Segurança	6.1. Evacuação	✗	✗	✗
* Coordenação	Coordenação Geral	✗	✓	✗

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados nos testes de auditoria.

Legenda:

✓	Atende
✗	Não Atende
✗	Atende Parcialmente
N/O	Não Observado
N/A	Não se Aplica

²⁵ Subdivisão proposta com a finalidade de facilitar a análise e avaliação do objeto, conforme detalhamento das áreas temáticas apresentado no Anexo II.

ANEXO III – ÁREAS TEMÁTICAS DA ACESSIBILIDADE

1. Acessibilidade Física Urbanística

1.1. Urbanismo

- Assegurar que o projeto e o traçado dos elementos de urbanização localizados nas áreas de acesso aos edifícios sob responsabilidade da Câmara, nestes compreendidos os percursos de entrada e de saída de pedestres e veículos, as ruas, calçadas, meios fios, semáforos, faixas de pedestre, escadas, rampas, sinais de tráfego, postes, ou quaisquer outros elementos, atendam às exigências para acessibilidade.
- Disponibilizar área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência.
- Projetar e instalar os elementos do mobiliário urbano (espécies vegetais, marquises, toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres) em locais que permitam a circulação segura, livre de barreiras, das pessoas portadoras de deficiência.

1.2. Estacionamento

- Reservar vagas nos estacionamentos externos e internos, próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e adaptadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência.

●

2. Acessibilidade Física Arquitetônica

2.1. Circulação

- Oferecer locais de acesso ao edifício e áreas de circulação isentos de barreiras que dificultem a acessibilidade e equipados com elevadores, rampas, guarda-corpos, corrimãos em ambos os lados das escadas, corredores, portas e outros acessórios que se fizerem necessários.
- Executar a construção, reforma ou ampliação de edificações para que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência.
- Exigir a declaração expressa dos profissionais responsáveis pelos projetos de obras acerca do atendimento dos requisitos de acessibilidade.
- Cuidar para que, na construção, ampliação ou reforma, fique garantido o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas com deficiência.

2.2.Ambientes

- Oferecer banheiros acessíveis que atendam às normas quanto à instalação de lavatório, bacia, barra de apoio e outros acessórios, além de prever espaço para circulação e transferência do cadeirante.
- Destinar espaços exclusivos, porém integrados, nos auditórios, plenários, salas de conferências e similares para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive reservando espaços para acompanhantes, devidamente sinalizados.
- Exemplos: gabinetes, plenários, banheiros, salas, apartamentos funcionais, lanchonetes, restaurantes, biblioteca, portarias.

2.3.Mobiliário

- Disponibilizar mobiliário adaptado para cadeirantes.
- Assegurar que a instalação de maçanetas, aberturas, botoeiras, comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano sejam adaptados e estejam em local acessível.
- Exemplos: móveis de escritório, balcões de distribuição dos restaurantes.

2.4.Recursos

- Disponibilizar equipamentos e recursos básicos de tecnologia assistiva para assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência: triciclos motorizados, cadeiras de rodas, equipamentos de informática, aro magnético, dentre outros.
- Dispor de sistemas de vídeo e de sonorização complementados por legendas em tempo real, interpretação de LIBRAS e audiodescrição, com a projeção em tela da imagem do intérprete de LIBRAS sempre que a distância não permitir sua visualização direta.
- Disponibilizar terminais de autoatendimento adaptados.
- Oferecer telefones públicos adaptados para o uso de pessoas com algum tipo de deficiência
- Assegurar que os sistemas de acionamento dos equipamentos em que haja interação com o público estejam localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuam mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva.

2.5.Transportes

- Disponibilizar veículos adaptados na frota.
- Promover a capacitação de motoristas e funcionários que atuem no atendimento a pessoas com deficiência.

3. Acessibilidade de Comunicação

3.1. Virtuais

- Promover o acesso de pessoas com deficiência aos ambientes virtuais.
- Eliminar qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;
- Exemplos: portal institucional, sítios eletrônicos, *e-mail* institucional.

3.2. Sistemas

- Promover o acesso de pessoas com deficiência aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação,
- Exemplos: Leitores de tela (DOSVOX, JAWS), sistema eletrônico de votação, eDoc, Sigmas.

3.3. Sinalização

- Instalar a sinalização visual e tátil necessária para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, incluindo sinalização em braile, mapa tátil, piso tátil e aviso sonoro nos elevadores.
- Sinalizar os assentos de uso preferencial, os espaços e as instalações acessíveis.
- Exemplos: sinalização vertical e horizontal.

3.4. Documentação

- Disponibilizar material de divulgação em formatos acessíveis.
- Disponibilizar as obras publicadas em formatos acessíveis.
- Adotar todas as medidas necessárias para modificar ou revogar normas internas, costumes e práticas vigentes que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência.
- Fornecer formulários de requisição de serviços ou benefícios em formatos alternativos acessíveis.
- Exemplo: publicação de legislação (braile, áudio, Libras, fonte ampliada, Livro Digital Acessível, HTML), vídeos institucionais, material de divulgação, formulários.

3.5. Mídias

- Permitir o uso da linguagem de sinais, ou outra subtítuloção, nos serviços de radiodifusão de sons e de imagens e na internet.
- Conceder acessibilidade às informações veiculadas em meio impresso, televisivo, de radiodifusão e na internet.

- Exemplo: TV Câmara e Portal Institucional com *closed caption*, interpretação de LIBRAS e audiodescrição.

4. Acessibilidade em Serviços

4.1. Eventos

- Disponibilizar, nos congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de LIBRAS, leitores, guias-intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.
- Os locais de conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas e lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive para acompanhante, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.
- Exemplos: sessões plenárias, audiências, palestras, exposições, apresentações.

4.2. Atendimento

- Disponibilizar, nos balcões de atendimento ao público, local de atendimento específico para as pessoas com deficiência.
- Disponibilizar informação acessível para as pessoas com deficiência a respeito de ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, bem como outras formas de assistência, serviços de apoio e instalações.
- Oferecer formas de assistência e serviços de mediadores, incluindo intérpretes de escrita em braile, de linguagem de sinais e guias-intérpretes, para facilitar o acesso das pessoas com deficiência ao edifício.
- Promover a capacitação, em relação aos direitos das pessoas com deficiência, dos profissionais envolvidos na prestação de assistência.
- Permitir e controlar a entrada de cão-guia.
- Instituir mecanismos para avaliar se os serviços prestados às pessoas com deficiência atendem aos padrões de controle de atendimento e satisfação dos usuários.
- Disponibilizar, às pessoas com deficiência, prontamente e sem custo adicional, todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência.
- Eliminar as barreiras atitudinais, mediante programas de capacitação e sensibilização de servidores para otimizar o atendimento às pessoas

com deficiência, bem como para difundir uma cultura de inclusão na Câmara dos Deputados e contribuir para combater o preconceito e a discriminação.

- Possuir informações sobre os recursos de acessibilidade em suas unidades.

5. Inclusão Social

5.1 Cotas em concursos

- Assegurar às pessoas com deficiência o direito de se inscrever em concurso, cuidando para que os editais contenham os requisitos exigidos pela legislação, inclusive a possibilidade de tratamento diferenciado nos dias do concurso.
- Acompanhar os trabalhos da equipe multiprofissional responsável pela comprovação ou não da deficiência declarada pelo candidato e pela avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.2 Cotas em contratações

- Garantir que as empresas contratadas para fornecer mão-de-obra cumpram às exigências legais relativas à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.
- Assegurar que 10% dos estudantes contratados para estágio sejam pessoas com deficiência.

5.3 Ambiente de trabalho

- Garantir a inserção do servidor com deficiência em seu ambiente de trabalho, realizando a avaliação de suas habilidades e funcionalidades e promovendo as adaptações necessárias.

6. Segurança

6.1. Evacuação em incêndio ou pânico

- Possibilitar que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida abandonem as edificações com segurança, em situação de incêndio ou pânico.